



PROJETO DE LEI Nº 038/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, na forma que específica”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVA** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor de **R\$ 930.000,00** (novecentos e trinta mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, destinado a reforçar dotação orçamentária.

Parágrafo único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar está discriminada abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	VALOR
02	PODER EXECUTIVO		
02.02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
02.02.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.2006	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	033	10.000,00
02.04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
02.04.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
15.452.0003.2011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	054	220.000,00
02.07	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
02.07.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.361.0006.2018	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	093	15.000,00
12.361.0006.2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	105	15.000,00
3.3.90.39	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	109	5.000,00
02.07.04	DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR		
12.306.0006.2040	MERENDA ESCOLAR DA REDE		



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



	MUNICIPAL DE ENSINO		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	195	100.000,00
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.2048	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	239	40.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	241	200.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	242	150.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	246	150.000,00
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0011.2056	PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	342	25.000,00

TOTAL..... R\$ 930.000,00

Art. 2º O crédito será aberto por Decreto do Poder Executivo, até o limite definido no artigo 1º desta Lei, e será coberto com os recursos resultantes sobre a programação da receita estimada para o exercício de 2024, conforme dispõe os incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 11 de dezembro de 2024.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 038/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
EDINALDO OLIVEIRA BARRETO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

NOBRES VEREADORES;

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 038/2024, de 11 de dezembro de 2024, que: **“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, na forma que especifica”**.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo de Catiguá a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais) no Orçamento do Exercício de 2024. Essa medida está em conformidade com o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, que disciplina normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

A suplementação ora proposta visa atender às necessidades administrativas e operacionais de diversos departamentos do Município, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais e o cumprimento das metas estabelecidas para o exercício financeiro. Abaixo segue a discriminação dos valores e suas respectivas finalidades:

1. Departamento de Administração:

Indenizações e Restituições: R\$ 10.000,00.

2. Departamento de Obras e Serviços Municipais:

Manutenção dos Serviços Urbanos: R\$ 220.000,00.

3. Departamento de Educação:

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental: R\$ 15.000,00.

Manutenção do Transporte Escolar: R\$ 20.000,00.

4. Departamento de Merenda Escolar:

Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino: R\$ 100.000,00.

5. Fundo Municipal de Saúde:

Manutenção da Atenção Básica à Saúde:

Rateio pela Participação em Consórcio Público: R\$ 40.000,00.

Material de Consumo: R\$ 350.000,00.

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R\$ 150.000,00.

6. Fundo Municipal de Assistência Social:

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R\$ 25.000,00.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



A abertura do crédito adicional suplementar será realizada por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se os recursos provenientes da programação da receita estimada para o exercício de 2024.

Ademais, para viabilizar a execução desta suplementação, serão realizadas as devidas alterações no Plano Plurianual (PPA 2022/2025) e nas Diretrizes Orçamentárias (LDO 2024), conforme descrito no texto do Projeto de Lei.

Este Projeto de Lei se faz necessário para assegurar o adequado funcionamento da administração pública e a prestação de serviços de qualidade à população de Catiguá, reforçando dotações orçamentárias prioritárias e imprescindíveis ao desenvolvimento do Município.

Assim sendo e tendo em vista a urgência da matéria, invocamos para a sua tramitação nessa Egrégia Casa o prazo previsto pelo art. 54, § 1º, da Lei Orgânica.

Reiteramos, Senhor Presidente, bem como aos seus Nobres Pares, os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 11 de dezembro de 2024.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal